

**LEI N° 638, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder abono salarial aos servidores públicos municipais que menciona.

O Prefeito Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ABONO SALARIAL aos profissionais do magistério da educação básica, desde que haja disponibilidade de recursos do FUNDEB.

Art. 2º O presente abono não incorpora a remuneração dos servidores mencionados no artigo anterior e será pago em parcela única.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de União de Minas/MG, 17 de dezembro de 2010.

**João de Freitas Leal**  
- Prefeito -